



PREFEITURA DE
SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

Memorando Nº 197/2025 – NTT Núcleo de Técnico de Transporte

Santarém, PA 22 de dezembro de 2025

Para: Gabinete do Secretário

Att. Nilton Araújo da Costa

*Nilton Araújo da Costa
Divisão de Transporte
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 1.512/2025 - GAP/PMs*

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos de estima, venho através deste entregar, em anexo, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Risco, relatório com a necessidade de demanda de transporte escolar rural, levantamento preliminar, memória de cálculo e custo de cada rota desse serviço (mensal/anual) e as fontes de pesquisa para levantamento dos custos apresentados. Assim embasamos com o mais real possível os valores que comporão a licitação do Transporte Escolar Rural SEMED – Santarém 2026.

1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de **Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de Transporte Escolar Rural**, importante para manter o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas na área educacional do Município, pelo período de **12 (doze) meses, com vigência a partir de 02/02/2026**. Portanto, faz-se necessário CONTRATAR as rotas especificadas conforme segue anexo.
2. **JUSTIFICATIVA:** A Divisão de Transporte Escolar com o intuito de atender as Rotas do Transporte Escolar, como objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público, residentes em área rural que utilizem transporte escolar para os Estabelecimentos Educacionais da Região de Rios e Planalto. Considerando que esse serviço é contínuo e garantindo os atendimentos do transporte dos alunos, visando principalmente a evasão escolar, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela.

Sem mais para o momento, agradeço,

RECEBIDO
Em 29/12/2025
Assinado
Núcleo de Transporte - SEMED
Decreto n.º 790/2025 - GAP/PMs

Aaron Lira Pinto
Núcleo Técnico de Transporte - SEMED
Decreto n.º 790/2025 - GAP/PMs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: NÚCLEO TÉCNICO DE TRANSPORTE

Responsável pela demanda: ADSON LIRA PINTO

Função: COORDENADOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de Transporte Escolar Rural.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

O Núcleo de Transporte Escolar com o intuito de atender as Rotas do Transporte Escolar, como objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, residentes em área rural que utilizem transporte escolar para os Estabelecimentos Educacionais da Região de Rios e Planalto. Considerando que esse serviço é contínuo e garantindo os atendimentos do transporte dos alunos, visando principalmente a evasão escolar, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Quant.
1	ROTA FLUVIAL	110
2	ROTA TERRESTRE	76

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução dos serviços nas regiões de Arapixuna, Arapiuns, Eixo Forte, Lago Grande e Tapajós, serão por 10 (dez) meses, e região de Várzea terá execução de 09 (nove) meses, de acordo com a programação do Calendário Escolar de cada escola/região.

O veículo/embarcação transportará os alunos do ponto inicial determinado pela SEMED à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa.

O prazo de execução iniciará em até 10 (dez dias) a contar da data do recebimento da ordem de execução do serviço, emitida pelo coordenador do Núcleo de Transporte e Logística - SEMED após vistoria dos veículos/embarcações. Não aceito o veículo ou embarcação será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata adequação, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o transporte apresentado com o efetivamente descrito na proposta.

Santarém, PA - 15 de dezembro de 2025

Adson Lira Pinto

Núcleo Técnico de Transporte - SEMED
Decreto n.º 790/2025 - GAP/PMS